



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 027/12**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regulamento Geral das Competições,

Considerando que o TJD/RJ revogou a suspensão imposta ao **Ceres Futebol Clube** nos autos dos processos nº 109 e 116/12, nos termos da Comunicação nº 119/12;

Considerando que a regularização da pendência ensejadora da respectiva suspensão se deu menos de 24 horas da próxima partida programada para o clube, referente a 6ª Rodada da Primeira Fase do Retorno do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2012;

Considerando que o referido prazo se apresenta naturalmente insuficiente para a adoção de todas as medidas necessárias a operacionalizar e viabilizar com segurança a realização da partida acima referida, nos termos propostos pelo Estatuto de Defesa do Torcedor

RESOLVE:

Revogar a suspensão direcionada ao **Ceres Futebol Clube** na RDI nº 025/12, **todavia**, restabelecendo sua condição para participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2012 **APENAS** a partir da 7ª Rodada da Primeira Fase do Retorno da competição que acontecerá no dia 14 de abril de 2012 (sábado).

Outrossim, em razão da impossibilidade operacional referenciada fica mantida a suspensão da partida que seria disputada pelo **Ceres Futebol Clube**, correspondente a 6ª Rodada da Primeira Fase do Retorno do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais, permanecendo o respectivo adversário dispensado do comparecimento ao jogo, marcando-se neste o disposto nos regulamentos da FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2012.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**